



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 3, de 26 de Junho de 1953.

Autorisa aquisição de imóvel.

O Cidadão GENTIL AUGUSTO BELEM, Prefeito Municipal de Parintins, etc.

FAZ saber a todos os seus munícipes que a CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sua 1ª reunião ordinária decretou e eu sancione a seguinte

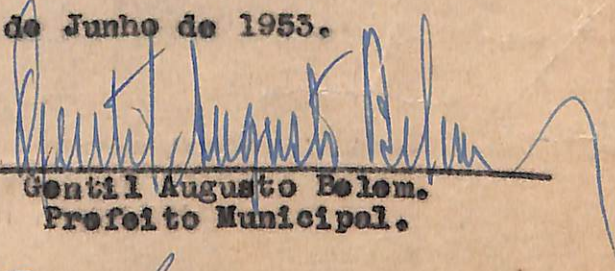
L E I :-

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir até a quantia / de QUATORZE MIL CRUZEIROS (Cr.\$14.000,00), com a aquisição de um terreno, para nele ser construído um Grupo Escolar.

Artº 2º -Para ocorrer a despesa com a aquisição de que trata o artigo anterior, fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de QUATORZE MIL CRUZEIROS (Cr.\$14.000,00).

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, 26 de Junho de 1953.


Gentil Augusto Belem.
Prefeito Municipal.


Eurico Parino de Oliveira.
Secretario, em comissão.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Parintins, aos vinte e seis dias do mes de Junho de mil novecentos e cinquenta e tres.


Eurico Parino de Oliveira
Secretario, em comissão.